



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL: Pregão 44/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

IMPUGNANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS

Trata-se da análise do pedido de impugnação, interposto tempestivamente pertinente do Pregão em epígrafe, em 13 de agosto de 2021.

DOS PLEITOS

Em síntese, no pedido de impugnação protocolado pelo CAU/MG pede retificação do ato convocatório considerando o advento da Lei nº 12.378/10, o qual regulamentou um Conselho Uniprofissional para a atividade de Arquitetura e Urbanismo no país, tendo assim os arquitetos e urbanistas ganhado um Conselho próprio para o exercício profissional.

Neste sentido, em atendimento a deliberação plenária DPABR nº 0012-07/2015 da CAU/BR que define a natureza técnica dos serviços e obras de arquitetura e urbanismo para fins licitatórios, solicita que sem realizadas correções no edital.

DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DECISÃO DA PREGOEIRA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração, por intermédio desta Pregoeira, procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação.

Em análise do pedido de impugnação e também legislação aplicada à atividade, Leis Federais nº 7.410/85 e 12.378/10 e Resolução nº 10/2021 CAU/BR confirma-se a atribuição do exercício profissional dos arquitetas e urbanistas na área de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho, podendo os mesmos emitir RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devendo os mesmos manterem cadastro atualizado junto ao CAU.



Por todo o exposto, respeitados os preceitos e normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, a Pregoeira Oficial do Município de João Monlevade decide por ACATAR o pedido de impugnação interposto pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**.

João Monlevade, 13 de agosto de 2021.

Érica Marcia Rabelo Silva Araújo
Pregoeira